LEI Nº 0125/2000
11.09.2000

Súmula: Dispõe Sobre o Subsidio dos vereadores do Município de Manfrinópolis para a Legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Eugenio Francisconi, prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - O subsidio mensal dos Vereadores do Município de Manfrinópolis, fixado para a legislatura de 2001 a 2004, é de R$ 500,00quinhentos reais) pago em parcela única mensal a cada vereador.

Parágrafo Único – O subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será de R% 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Art.2º - A alteração do subsidio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II - Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A alteração prevista no Inciso I do caput deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no Inciso II do caput deste artigo será automática.

Art.3º - A indenização das sessões extraordinárias e a forma de desconto por não comparecimento às sessões serão previstas em resolução

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em 1º janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2000

Eugenio Francisconi
Prefeito Municipal